



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.586 de 03 junho de 2025.

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 040, DE 3 DE JUNHO DE 2025**

*“Delega competências aos Secretários Municipais e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a estrutura administrativa do Município de Lajinha e a relevância da continuidade, efetividade e modernização administrativas;

**CONSIDERANDO** que compete ao Prefeito exercer, com o auxílio dos Secretários Municipais, a direção superior da Administração, nos termos do artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Lajinha;

**CONSIDERANDO** que compete ao Prefeito delegar, por decreto, à autoridade do Executivo, funções administrativas que não lhe sejam de exclusiva competência, conforme dispõe o art. 71 da Lei Orgânica do Município de Lajinha;

**CONSIDERANDO** que a competência privativa do Chefe do Executivo é prevista no art. 84 da Constituição Federal e art. 90 da Constituição do Estado de Minas Gerais;

**CONSIDERANDO** que as hipóteses não previstas nestes dispositivos, excetuadas as competências de cada ente federativo, não são de competência exclusiva do Chefe do Executivo, e, por isso, podem ser objeto de delegação;

**CONSIDERANDO** que compete aos Secretários Municipais, além das atribuições fixadas em Lei Ordinária, praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem delegadas pelo Prefeito, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Lajinha;

**CONSIDERANDO** a exigência de autoridade competente para validade dos atos administrativos, notadamente os referidos pelos artigos 58 e 64 da Lei nº 4.320/64 e demais elementos trazidos pela Lei nº 4.717/65;

**CONSIDERANDO** que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme artigo 11 do Decreto-Lei nº 200/67;

**CONSIDERANDO** a necessidade da formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação, conforme artigo 12, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 200/1967;

**CONSIDERANDO** o controle que deve estar presente nos atos da Administração Pública, nos termos do artigo 74 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e do artigo 13 do Decreto-Lei nº 200/1967;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica delega competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares das Secretarias Municipais, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento, para a prática dos seguintes atos:

**I** – ordenar e liquidar despesas das respectivas unidades orçamentárias e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários, nos termos dos artigos 58, 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

**II** – expedir os atos referentes à situação funcional dos servidores;

**III** – instaurar e gerir processos licitatórios, contratos, termos aditivos, pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações, afetos a todas as Secretarias Municipais;

**IV** – dispensar licitação ou reconhecer sua inexigibilidade.

**§ 1º.** A ordenação de despesas de que trata o inciso I deste artigo engloba os estágios de empenho com emissão de Notas de Empenho e de Autorização de Pagamento, respectivamente.

**§ 2º.** Para pagamento das despesas do Município, como assinatura de cheques, ofícios de transferência bancária, resgate e aplicação financeira, fica mantida a delegação de competência ao Diretor de Finanças em conjunto com o Prefeito, estando tal delegação condicionada a controle e inspeção prévios dos processos, nos termos da legislação vigente.

**§ 3º.** Para pagamento das despesas do Município referentes ao Fundo Municipal de Saúde, como assinatura de cheques, ofícios de transferência bancária, resgate e aplicação financeira, incluindo todas as transações bancárias, fica mantida a delegação de competência ao Secretário de Saúde em conjunto com o Prefeito, estando tal delegação condicionada a controle e inspeção prévios dos processos, nos termos da legislação vigente.

**§ 4º.** Para pagamento das despesas do Município referentes ao Fundo Municipal de Assistência Social, como assinatura de cheques, ofícios de transferência bancária, resgate e aplicação financeira, incluindo todas as transações bancárias, fica mantida a delegação de competência ao Secretário de Assistência Social em conjunto com o Prefeito, estando tal delegação condicionada a controle e inspeção prévios dos processos, nos termos da legislação vigente.

**§ 5º.** A competência delegada no inciso II deste artigo fica restrita ao Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Art. 2º.** As competências delegadas neste Decreto, poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

**Art. 3º.** Entende-se como ordenador de despesa a autoridade investida do poder de realizar despesa que compreenda os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso pelos quais responda.

**Art. 4º.** O ordenador de despesas responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.

**Art. 5º.** Considera-se, para os efeitos deste Decreto, ordenada a despesa a partir do registro no sistema da respectiva requisição de compras, responsabilizando-se como seu ordenador, o titular do órgão cuja dotação orçamentária for onerada.

**Parágrafo único.** Nenhuma despesa poderá ser realizada sem o prévio empenho.



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.586 de 03 junho de 2025.

**Art. 6º.** As notas de empenho deverão constar, em local apropriado, o nome do ordenador da despesa, seu cargo e a citação que a delegação de competência se dá por força do presente Decreto.

**Art. 7º.** Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (3/6/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito

**LICITAÇÕES**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 000065/2025**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG X MAC & EOLO LTDA - ME**

Objeto do Contrato: **CRENCIAMENTO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, HOSPITALARES E EXAMES LABORATORIAIS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CONFORME COTAS ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ESPECIFICAÇÕES E VALORES FIXADOS NA TABELA SIGTAP DE REFERÊNCIA MÍNIMA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, PARA ATENDER À POPULAÇÃO USUÁRIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJINHA-MG, CONFORME SIGTAP - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM).**

**Vigência:** 03 de junho de 2025 até 03 de junho de 2026

**Valor Global do Contrato:** R\$ 1.042.000,00 (um milhão quarenta e dois mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

NÚMERO DA DOTAÇÃO	NOMENCLATURA
0207.1030105082.094.339039.000000.F ICHA 0446-FONTE 15000000 RP	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
0207.1030205242.550.339039.000000- FICHA 0554-FONTE 15000000 RP	
0216.1030105082.109.339039.000000- FICHA 0734-FONTE 16000000 RF	
0216.1030105082.110.339039.000000- FICHA 0739-FONTE 16210000 RE	
0216.1030105082.111.339039.000000- FICHA 0744-FONTE 16590020 RF	
0216.1030105082.112.339039.000000- FICHA 0752-FONTE 16000000 RF	
0216.1030105082.116.339039.000000- FICHA 0769.FONTE 16310000 RF	
0216.1030105082.116.339039.000000- FICHA 0769-FONTE 16590000 RF	

A presente publicação de extrato de contrato referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 000023/2025, Credenciamento nº 000002/2025, foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura, conforme Lei Ordinária 1.398/2013 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lajinha/MG, conforme Lei Ordinária 1.589/2018 em: 03 de junho de 2025.

**Izabel Silva Freitas Alvim**

Agente de contratação

Portaria nº 143/2025 de 22 janeiro de 2025

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000023/2025**  
**CRENCIAMENTO Nº 000002/2025**

Em cumprimento ao Princípio da Publicidade das Contratações Públicas, o Gerente de contatos da Prefeitura Municipal de Lajinha-MG, torna público que a(s) licitante(s) : MAC & EOLO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.888.190/0001-86, foi(ram) dada(s) como vencedora(s) do processo licitatório nº 000023/2025, Credenciamento nº 000002/2025, com documentos e realização do julgamento das propostas realizada no dia 03 de abril de 2025, razão pela qual será firmado contrato com o mesmo, para a **CRENCIAMENTO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, HOSPITALARES E EXAMES LABORATORIAIS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CONFORME COTAS ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ESPECIFICAÇÕES E VALORES FIXADOS NA TABELA SIGTAP DE REFERÊNCIA MÍNIMA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, PARA ATENDER À POPULAÇÃO USUÁRIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJINHA-MG, CONFORME SIGTAP - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM)**, face ao menor preço apresentado.

A presente publicação de Resultado de Licitação, foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura, conforme Lei Ordinária 1.398/2013 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lajinha/MG, conforme Lei Ordinária 1.589/2018 em: 03 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Lajinha - MG, 03 de junho de 2025.

**Izabel Silva Freitas Alvim**

Agente de contratação

Portaria nº 143/2025 de 22 de janeiro de 2025

**EXTRATO DE ATA PARA PUBLICAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA-MG**, através do Agente de Contratação, vem publicar o extrato da ata de julgamento e habilitação de documentos referente ao processo licitatório nº: 023/2025 - INEX nº 010/2025, credenciamento nº 002/2025, sendo HABILITADA a(s)



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.586 de 03 junho de 2025.

seguinte(s) empresa(s):

**MAC & EOLO LTDA - ME inscrito no CNPJ sob nº CNPJ: 04.888.190/0001-86, CREDENCIADA**, com valor global R\$ 1.042.000,00 (um milhão quarenta e dois mil reais). Vista aos interessados na Secretaria da Prefeitura, para, querendo, manifestarem-se.

Prefeitura de Lajinha-MG, 03 de junho de 2025.

A presente publicação do Processo Licitatório nº 023/2025, INEX nº 010/2025, Credenciamento nº 002/2025, foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura, conforme Lei Ordinária 1.398/2013 e Diário Oficial Eletrônico do Município de Lajinha/MG, conforme Lei Ordinária 1.589/2018 em: 03 de junho de 2025.

**Cassiano Ricardo Alves de Oliveira**

Pregoeiro/Agente de contratação

Portaria nº 143/2025 de 22 de janeiro de 2025

**EXTRATO DE ADITIVO**

**006 ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 000007/2022 - PROCESSO LICITATORIO Nº 000006/2022 - Dispensa Nº 000005/2022**

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.392.522/0001-41.

**CONTRATADA:** DANILO EMERICK, inscrita no CNPJ sob o nº 054.991.026-35

**Objeto do Contrato:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA BASE CENTRAL DO SAMU 192, CONFORME ADESÃO DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PELA LEI 1.675/21, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJ.

**Vigência:** Será a partir de 01 de abril de 2025 a 30 de junho de 2025.

A presente publicação de extrato de aditamento de contrato referente ao Processo Administrativo nº 000006/2022, Dispensa nº 000005/2022, foi publicado no quadro de aviso, na data de 01 de abril de 2025.

Izabel Silva Freitas Alvim

Agente de contratação

Portaria nº 143/2025 de 22 de janeiro de 2025

**EXTRATO DE ADITIVO**

**002 ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 000020/2024 - PROCESSO LICITATORIO Nº 004897/2023 - Pregão Eletrônico Nº 000034/2023**

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.392.522/0001-41.

**CONTRATADA:** GOMES DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.736.263/0001-57

**Objeto do Contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICO PESADO,

RETIFICA DE MOTORES, MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO E CAPOTARIA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO MUNICÍPIO DE LAJINHA-MG, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

**Vigência:** Será a partir de 22 de maio de 2025 a 22 de junho de 2025.

A presente publicação de extrato de aditamento de contrato referente ao Processo Administrativo nº 004897/2023, Pregão Eletrônico nº 000034/2023, foi publicado no quadro de aviso, na data de 22 de maio de 2025.

Izabel Silva Freitas Alvim

Agente de contratação

Portaria nº 143/2025 de 22 de janeiro de 2025

**EXTRATO DE ADITIVO**

**002 ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 000021/2024 - PROCESSO LICITATORIO Nº 004897/2023 - Pregão Eletrônico Nº 000034/2023**

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.392.522/0001-41.

**CONTRATADA:** TRATOR CAV SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.040.477/0001-29

**Objeto do Contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICO PESADO, RETIFICA DE MOTORES, MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO E CAPOTARIA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO MUNICÍPIO DE LAJINHA-MG, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

**Vigência:** Será a partir de 23 de maio de 2025 a 23 de junho de 2025.

A presente publicação de extrato de aditamento de contrato referente ao Processo Administrativo nº 004897/2023, Pregão Eletrônico nº 000034/2023, foi publicado no quadro de aviso, na data de 23 de maio de 2025.

Izabel Silva Freitas Alvim

Agente de contratação

Portaria nº 143/2025 de 22 de janeiro de 2025

**EXTRATO DE ADITIVO**

**004 ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 000033/2024 - PROCESSO LICITATORIO Nº 000037/2023 - Pregão Presencial Nº 000011/2023**

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.392.522/0001-41.

**CONTRATADA:** REPOS SOLUCOES EM DOCUMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.346.326/0001-14

**Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de outsourcing de impressão, cópia e digitalização, compreendendo sistemas de bilhetagem



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.586 de 03 junho de 2025.

e captura, bem como cessão de direito de uso de equipamentos com manutenção preventiva e corretiva, fo

**Vigência:** Será a partir de 29 de abril de 2025 a 29 de abril de 2026.

A presente publicação de extrato de aditamento de contrato referente ao Processo Administrativo nº 000037/2023, Pregão Presencial nº 000011/2023, foi publicado no quadro de aviso, na data de 29 de abril de 2025.

Izabel Silva Freitas Alvim

Agente de contratação

Portaria nº 143/2025 de 22 de janeiro de 2025

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 1018, DE 3 DE JUNHO DE 2025**

*“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 003775/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias regulamentares ao servidor **CASSIANO RICARDO ALVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, pelo período de 1/8/2025 a 20/8/2025.

§ 1º. Fica convertido em pecúnia o total de 10 (dez) dias correspondentes ao afastamento descrito no *caput* deste artigo.

§ 2º. As férias descritas no *caput* deste artigo correspondem ao período aquisitivo de 17/3/2024 a 16/3/2025 e serão acrescidas do pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de sua remuneração do mês em que iniciar o período de fruição.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (3/6/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**

Prefeito

**PORTARIA Nº 1019, DE 3 DE JUNHO DE 2025**

*“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 003779/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias regulamentares ao servidor **GUILHERME COSTA DE MOURA**, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, pelo período de 3/7/2025 a 1/8/2025.

§ 1º. As férias descritas no *caput* deste artigo correspondem ao período aquisitivo de 3/4/2024 a 2/4/2025 e serão acrescidas do pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de sua remuneração do mês em que iniciar o período de fruição.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (3/6/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**

Prefeito

**PORTARIA Nº 1020, DE 3 DE JUNHO DE 2025**

*“Dispõe sobre a rescisão de contrato administrativo de trabalho celebrado entre servidor e o Município de Lajinha/MG, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**CONSIDERANDO** que a servidora que menciona manifestou interesse em rescindir o contrato mantido com o Município de Lajinha;

**CONSIDERANDO** o instituto da rescisão unilateral do contrato;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 003796/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Rescindir o Contrato Administrativo nº 0198/2024, celebrado entre o Município de Lajinha/MG e a servidora **JAQUELINE VENTURA DO PRADO**, para exercer o cargo de **Cuidador Educacional**, a partir de 2/6/2025.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências, inclusive o levantamento dos cálculos de verbas rescisórias adquiridas pela servidora.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 2 de junho de 2025.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.586 de 03 junho de 2025.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (3/6/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 1021, DE 3 DE JUNHO DE 2025**

*“Dispõe sobre a concessão de afastamento por motivo de luto e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 140, inciso IV, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 003797/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **afastamento por motivo de luto** ao servidor **MATEUS LUIS STOFFEL ALVES**, ocupante do cargo de Professor II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 28/5/2025 a 4/6/2025, em virtude do falecimento do seu pai.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 28 de maio de 2025.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (3/6/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 1022, DE 3 DE JUNHO DE 2025**

*“Dispõe sobre a concessão de licença prêmio e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 133 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 003788/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **licença prêmio** à servidora **MARIA DAS GRAÇAS CESÁRIO PIRES**, ocupante do cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 3/6/2025 a 2/7/2025, correspondendo a 30 (trinta) dias.

**Parágrafo único.** A licença descrita no *caput* deste artigo refere-se ao período aquisitivo de 6/1/2012 a 6/1/2017.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (3/6/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 1023, DE 3 DE JUNHO DE 2025**

*“Dispõe sobre a concessão de licença prêmio e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 133 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 003793/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **licença prêmio** à servidora **SIMONE ANASTÁCIO SILVA**, ocupante do cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 2/6/2025 a 1/7/2025, correspondendo a 30 (trinta) dias.

**Parágrafo único.** A licença descrita no *caput* deste artigo refere-se ao período aquisitivo de 27/4/2017 a 27/4/2021.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 2 de junho de 2025.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (3/6/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 1024, DE 3 DE JUNHO DE 2025**

*“Dispõe sobre a concessão de licença prêmio e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 133 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 003792/2025;

**RESOLVE:**



**MUNICÍPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.586 de 03 junho de 2025.

**Art. 1º.** Conceder **licença prêmio** à servidora **CLÁUDIA MARIA SILVA**, ocupante do cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 2/6/2025 a 1/7/2025, correspondendo a 30 (trinta) dias.

**Parágrafo único.** A licença descrita no *caput* deste artigo refere-se ao período aquisitivo de 1/1/2002 a 1/1/2007.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 2 de junho de 2025.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (3/6/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 1025, DE 3 DE JUNHO DE 2025**

**“Dispõe sobre a concessão de licença prêmio e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 133 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 003791/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **licença prêmio** à servidora **TATIANE GOMES BERBERT SILVEIRA**, ocupante do cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 2/6/2025 a 1/7/2025, correspondendo a 30 (trinta) dias.

**Parágrafo único.** A licença descrita no *caput* deste artigo refere-se ao período aquisitivo de 23/8/2018 a 23/8/2023.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 2 de junho de 2025.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (3/6/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 1026, DE 3 DE JUNHO DE 2025**

**“Dispõe sobre a concessão de licença prêmio e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 133 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 003790/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **licença prêmio** à servidora **ELZA VIEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 2/6/2025 a 31/7/2025, correspondendo a 60 (sessenta) dias.

**Parágrafo único.** A licença descrita no *caput* deste artigo refere-se ao período aquisitivo de 1/4/2001 a 1/4/2006.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 2 de junho de 2025.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (3/6/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 1027, DE 3 DE JUNHO DE 2025**

**“Dispõe sobre a concessão de licença prêmio e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 133 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 003789/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **licença prêmio** à servidora **NILCÉIA BARBOSA DOS REIS**, ocupante do cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 2/6/2025 a 1/7/2025, correspondendo a 30 (trinta) dias.

**Parágrafo único.** A licença descrita no *caput* deste artigo refere-se ao período aquisitivo de 20/6/2006 a 20/6/2011.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 2 de junho de 2025.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.586 de 03 junho de 2025.

=====

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (3/6/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito

=====

**PORTARIA Nº 1028, DE 3 DE JUNHO DE 2025**

*“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 003803/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **férias regulamentares** ao servidor **ARIVERTON FIRMINO DE SOUSA**, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 1/7/2025 a 30/7/2025.

**§ 1º.** As férias descritas no *caput* deste artigo correspondem ao período aquisitivo de 23/8/2023 a 22/8/2024 e serão acrescidas do pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de sua remuneração do mês em que iniciar o período de fruição.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (3/6/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito

=====